

AUTORIZAÇÃO

1. Número
093/2026

2. Processo Administrativo
18080/2026-7

3. Nome do interessado

CONSÓRCIO MONTO LCD ALEMOA

4. CPF/CNPJ

50.851.661/0001-07

5. Nome da propriedade

O MESMO

6. Área total da propriedade (ha)

7. Localização da propriedade

8. CEP

R. Doutor Albert Schweitzer, 197

11095-520

9. Área



Continental



Insular

10. Bairro

Alemoa

11. Finalidade do pedido

12. Zoneamento

Manejo arbóreo

ZNO

13. Justificativa

Exemplar arbóreo ou parte deste apresenta risco iminente de queda.

14. Classificação da área protegida por legislação específica

15. Nome da área protegida por legislação específica

16. Documentos relacionados

Tipo

Número

Data de emissão

ART 2026/03727

01/03/2026

PEDRO AUGUSTO TRASMONTE DA SILVA

BIÓLOGO

18. Autorização para manejo de árvore isolada

Discriminação

Nome da espécie

Nº de árvores

Nº de árvores/ha.

Volume lenhoso
(m³)

Supressão

Albizia

1

Total em unidades

1

19. Autorização para execução de plano de manejo florestal

Discriminação

Tipo de vegetação

Estágio
Sucessional

Espécie
manejada

Nº indivíduos
manejados/ha

Área autorizada
(ha)

Total em (ha)

Data de expedição

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

03/06/2026

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E
CONTROLE AMBIENTAL**

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES

Data de Validade

03 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número

093/2026

2. Processo Administrativo

18080/2026-7

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/2006; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. É obrigatório o acompanhamento das intervenções por um Responsável Técnico devidamente habilitado durante toda a execução dos serviços.
8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - Padrão Técnico: A muda deverá apresentar altura mínima de 1,80m e DAP de 3cm, devendo estar isentas de pragas ou doenças.
- 8.1. Realizar plantio de 10 (dez) muda de árvore em vias públicas de Santos. O plantio compensatório fica condicionado à utilização exclusiva de espécies nativas da Mata Atlântica.
9. PRAZOS - Execução do manejo (Supressão): Até 30 (trinta) dias após a data de expedição desta autorização. Compensação ambiental: 30 (trinta) dias contados da data da efetiva execução da supressão.
10. CRONOGRAMA DE RELATÓRIOS E REGULARIZAÇÃO - A quitação da pendência ambiental junto à SEMAM dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos (formato fotográfico georreferenciado):
 - Relatório de Plantio: Único (prazo de 30 dias após plantio), para atualização do Inventário Arbóreo (SIG-Santos).

Data de expedição

03/06/2026

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL

Data de Validade

03 MESES